



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124-03/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2018
TERMO ADITIVO N° 003/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A PÚBLICA SERVIÇOS LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapua do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, com sede na Av. Canaã, nº 2828, Sala 01, Setor 01, Ariquemes/RO, CEP 76870-140, Tel 69 3535-4004/9 9915-7974, email publica@publica-ro.com.br, devidamente representada de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente **TERMO ADITIVO N° 003/2021**, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 010/2018**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O Contrato de Prestação de Serviço nº 010/2018 terá vigência prorrogada de **28 de dezembro de 2020 até 28 de dezembro de 2021**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Valor Total Estimável: R\$ 295.800,00 (duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais)

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I - A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II - Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROCURADORIA GERAL

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, sexta-feira, 25 de dezembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
PREFEITO

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
SECRETÁRIO